

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA



CONTRATO - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2017/21)

Justificação

Filosófica e Cultural Áshrama Évora Dyhána Centro de Yoga é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 2 de Setembro de 2014.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

" A associação tem como fim divulgação e promoção do ensino prático e teorico do Yoga" A associação tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Filosófica e Cultural Áshrama Évora Dyhána Centro de Yoga contribuinte fiscal nº 513141669, identificação da segurança social nº 25131416696; Segundo Outorgante, aqui representado por Helena Cláudia Almeida Martins na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no Diário da República, 2.ª série — n.º 106 — 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), que não envolvam pagamentos financeiros, previstos no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o plafond de 1785 euros (mil setecentos e oitenta e cinco) a utilizar em apoios não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).
- 2 Este plafond é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.
- 3 O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de **1785** euros (mil setecentos e oitenta e cinco). O plafond do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1 O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:
 - a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
 - b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
 - c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.
- 2 O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato — Programa é válido até 31 de dezembro de **2017**, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 días após a receção da mesma.

Cláusula 7º

Incumprimento

- 1 O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 03 de 1 De ul prote 2017,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

(Carlos Pinto de Sá

O Presidente da Associação

Filosófica e Cultural Áshrama Évora Dyhána Centro de Yoga

ÁSHRAMA ÉVORA DHYÁNA ENTRO DO YOGA

(Helena Cláudia Almeida Martins)

HOLE OF THE CONTROL O



Câmara Municipal de Évora

N.

Associação: Filosófica e Cultural Áshrama Évora Dhyána	ortivo 2017 NIPC NISS	513141669	251314166696
			·
Nº Contrato-Programa 21 Prazo execução 0	Data RPC:	07-06-2017	
Despesa Referencia - € Pontuação CPDD 1785,00 0%	Revisão	- €	0
PDD Registo nº 2016/93 Data 30-09-2016 R.E	. nº 0	Data	00-01-1900
Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ºserie N.106 de 1Julho 2011			Verifcação
Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)			Sim
Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva			Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)		THE PARTY OF THE P	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.			Sim
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo			Infor não ter
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.			Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.			Sim
Prazo de candidatura			Sim
Prazo de entrega de relatório de execução			0
Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009			Verifcação
Cumprimento das obrigações para com as finanças			Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social			Sim
Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009			Verifcação
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;		<u></u>	Sim
ustificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições			Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;			Sim
revisão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;			Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano			Sim
dentificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução			Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução, se os houver		**	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo		****	Sim
Pontuação		CPDD	Revisão
Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde		1785,00	- (
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada		0,00	- €
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	W. W. C. T. W. C. T. L. C. L.	0,00	- €
	Total Pontuação	1785,00	- (
Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR)		CPDD	Revisão
l-Cedencias Pavilhões Treinos	(151-300-301-0-5-31-0-31-0-31-0-31-0-31-0	- €	- €
2-Cedencia Pavilhões Jogos		- €	
3-Cedencias entradas Piscina coberta		- €	
-Cedencia tanque coberto		- €	- €
-Cedencias/entradas Piscina ar livre		- €	- €
-Cedencia tanque ar livre		- €	- €
7- Transportes		- €	- €
- Outros		- €	- €
- Complexo Desportivo		- €	- €
	Total RTTOR	- €	- €
	Total (1+2)	1785,00	0,00
	, otor (LTZ)		
Control			
	-		
Dbs.			



Filosófica e Cultural Áshrama Évora Dhyána

NIPC

513141669

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

Associação:

YOGA CRIAI	NÇAS	
Duração	2016-2017	
Total sessões Previstas	60	
Despesa Referencia	1000	
Natureza Formativa	Q.	0
Monitorizado por prof	Sim	90
Seguro desportivo	Sim	30
Impato Social		
75% Fem	Sim	60
NEE	Não	0 0
Atividade na Freg Rural	Não	30
Importancia/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	Sim	30
Parceria com entidades Saude	Não	ali sija d o g asas
Com encargos para praticante	Sim	30
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	60
Regularidade (sessões p semana)	2	60
Total	0,39	390

YOGA ADULTOS			
Duração	2016-2017		
Total sessões Previstas	60		
Despesa Referencia	1000		
Natureza Formativa	()	0	
Monitorizado por prof	Sim	90	
Seguro desportivo	Sim	30	
Impato Social	(,)		
75% Fem	Sim	60	
NEE	Não	0	
Atividade na Freg Rural	Não	30	
Importancia/Beneficios			
Parceiro programa Autarquia	Sim:	30	
Parceria com entidades Saude	Não	0	
Com encargos para praticante	Sim	30 1	
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	60	
Regularidade (sessões p semana)	2	60	
Total	#019/01	390	

Relatorio execução		YOGA CRIAI	NÇAS
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	Lista seguro	0
Seguro desportivo	-	-	0
Impato Social	()		
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios	0		
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)		-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0.00
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Rever	F4890 THE SECOND

Relatorio execução	ADULTOS		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo	-	-	0
Impato Social	£1		
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	. 0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Beneficios	1)		
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0.1.0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	- 0	Rever	-390



Câmara Municipal de Évora



Associação:

Filosófica e Cultural Áshrama Évora Dhyána

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

YOGA SE	NIORES	
Duração	0	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
Natureza Formativa	LJ.	0
Monitorizado por prof	Sim	90
Seguro desportivo	Sim	30
Impato Social	Ü	
75% Fem	Sim	60
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Não	30
Importancia/Beneficios	<i>D</i>	
Parceiro programa Autarquía	Sim	30
Parceria com entidades Saude	Não	o .
Com encargos para praticante	Sim	30
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	60
Regularidade (sessões p semana)	2	60
Total	#DIV/OI	390

Relatorio execução	YOGA SENIORES		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-		0
Seguro desportivo	-	-	0
Impato Social			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios	p. Borg		
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	*	0
Com encargos para praticante	-	-	0
№ praticantes (média da época)	-		.0
Regularidade (sessões p semana)		-	0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Rever 1	390

YOGA AD	ULTOS	
Duração	0	0
Total sessões Previstas	0	0
Despesa Referencia	0	o
Natureza Formativa	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0
Monitorizado por prof	Sim	
Seguro desportivo	Sim	30
Impato Social	(i	
75% Fem	Sim	60
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Não	30
Importancia/Beneficios	C .	
Parceiro programa Autarquia	Sim	30
Parceria com entidades Saude	Não	0.00
Com encargos para praticante	Sim	30
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	60
Regularidade (sessões p semana)	2	60
Total	#DIV/OI	390

Relatorio execução	YOGA ADULTOS		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo	-	-	0
Impato Social			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios	Tr.		
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	Ö
Regularidade (sessões p semana)	-	-	o i
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Rever	390

AVAROCESSAMSIMA		
	M1 Regular TOTAL	A TOTAL CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROP
51.5	M1 Regular TOTAL	
_	THE THE BUILD TO THE	2.2.2.2.2.3.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2



Associação:

Filosófica e Cultural Áshrama Évora Dhya

Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO,

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referencia	U	U
% apoio	#DIV/0!	#DIV/0I
Atividade	Yoga no jardim	0
Data	2017	2017
Tipo (competit ou não)	Não competitiva	Não competitiva
Nº participantes	25	0
Dia (nº dias)	6	0
Nível	Nacional	
Contrate	225	0

Rel Execução		
Meio de Prova		-
Data	0	0
Tipo (competit ou não)	-	-
Nº participantes	0	0
Dia (nº dias)	0	0
Nível	_	-
Revisão Análise -22	16 0 - 17 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19	

SLS-M1 Pontual TOTAL 225	
Total participantes prev	25